

Existem duas formas da sua operadora registrar um programa de promoção da saúde e prevenção de riscos e doenças junto à Agência Nacional de Saúde (ANS): o cadastro e a inscrição.

À primeira vista, as duas ações parecem iguais. Mas é importante saber que há diferenças entre cadastrar e inscrever [programas de medicina preventiva](#) junto à agência reguladora.

Vamos conhecer melhor cada um desses processos?

Inscrever um programa na ANS

A inscrição é um processo obrigatório para todas as operadoras que desenvolvem programas para promoção da saúde e prevenção de riscos e doenças.

Cada programa criado deve ser inscrito separadamente na ANS, como forma de informar a agência da sua existência.

A inscrição se dá por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição (FI), que deve ser feito de forma eletrônica no [site da ANS](#) (para acessá-lo é preciso estar logado no sistema da agência).

[Leia aqui na íntegra.](#)

Fonte: Previva, em 17.03.2021